



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

Senhores Vereadores:

Senhor Presidente,

O vereador Fabio Pavoni no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº1814/2025

Requer à Mesa Executiva que encaminhe expediente a Minuta de Projeto de Lei ao Exmo. Sr Prefeito, Luiz Gustavo Botogoski, para conceder abono salarial mensal aos aposentados e pensionistas do poder Legislativo e Executivo Municipal de Araucária, conforme especifica.

Minuta da Lei.

Art. 1º Fica mantido, a título de liberalidade, abono salarial mensal, equivalente ao auxílio alimentação dos servidores ativos, aos aposentados e pensionistas do Poder Legislativo e Executivo do Município.

Art. 2º O abono concedido no artigo anterior não integrará a base de cálculo para dedução da contribuição à Previdência Social Municipal, e sobre ele fica excluída a incidência de salário-família e adicionais.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos durante a gestão correspondente ao período de 2025 a 2028.

Câmara Municipal de Araucária, 29 de maio de 2025.

Fabio Pavoni
Vereador

